



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Vereador SASSÁ da Construção Civil

PROJETO DE LEI N. _____/2017.

Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Manaus da relação de medicamentos existentes, faltantes, local onde encontrar e a previsão de recebimento na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar no site oficial da Prefeitura Municipal de Manaus, a relação de medicamentos existentes e faltantes, onde encontrá-los e a previsão para recebimento dos mesmos na rede Municipal de Saúde.

§ 1º A disposição contida no caput deste artigo, torna-se obrigatória quando da conclusão da implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Sistema HÓRUS).

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela criação de um serviço que atenderá quaisquer reclamações sobre a falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde.

§ 3º Após o recebimento destas informações, o setor pertinente, deverá comunicar os responsáveis pelo "site" oficial da Prefeitura Municipal de Manaus, para o correto abastecimento destas informações, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas depois de recebida a reclamação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 05 de junho de 2017.

Sassá
da Construção Civil

Vereador - PT





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Vereador SASSÁ da Construção Civil

Justificativa

Em seu leque de orientações para fornecimento de medicamentos gratuitos, a Semsa, através da Gerência de Medicamentos, informa ao munícipe que o mesmo, “de posse da receita expedida por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pode retirar o medicamento na Farmácia Gratuita”. É igualmente enfatizado que “a receita precisa conter informações elementares, tais como: o nome completo do paciente, o medicamento prescrito com o nome genérico, a forma farmacêutica, a dosagem e, claro, o modo de usar. Contendo, ainda, o carimbo do médico devidamente assinada e datada”, entre outras orientações

Esse conjunto de informações relacionados aos critérios, horários, locais e contato telefônico das unidades de saúde, já são disponibilizados no site da Semsa. Entretanto, o objeto deste projeto de lei é adensar a cadeia de informação ao cidadão necessitado de medicamentos gratuitos disponibilizados na rede municipal de saúde. Qual seja: *otimizar o processo de informação, de forma a permitir ao cidadão que visitar o site da Prefeitura de Manaus, ter acesso à relação de medicamentos existentes, de medicamentos faltantes, o local onde encontrar, bem como a previsão de recebimento do medicamento fornecido pelo Município.*

Reconheça-se os esforços da Semsa para implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Sistema HÓRUS). No entanto, mesmo com a implementação do aplicativo *Hórus Cidadão* (previsto), ainda assim, não visualizamos o atendimento eficiente aos cidadãos demandantes de informações sobre medicamentação, nos itens: relação de medicamentos existentes, de medicamentos faltantes, o local onde encontrar, bem como a previsão de recebimento, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 05 de junho de 2017.

Sassá
da Construção Civil
Vereador - PT

